



LEI N.º 101/97 DE 13 DE AGOSTO DE 1997

“ Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Barroquinha, objetivando a Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, no valor de R\$ 100.000,00, na forma que indica e da outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Barroquinha-CE, o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fazer face as despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Municipal, como a seguir discrimina:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08420000.000 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.08421880.000 - ENSINO REGULAR

04.08421882.036 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Assegurar o funcionamento, despesas com o pessoal, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

Jaime Vasquez



05 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 05.09512691.035 - CONST. INST. E AMPL. DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
05.10585751.044 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, aos 13 de Agosto de 1997.

Jaime Veras, Sr. do Filho
Jaime Veras Silva Filho
Prefeito Municipal